



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

**1. JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de palestra e demais atividades afins durante a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d'Oeste.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 17 de agosto de 2018.

**AMÉRICO LORINI**  
Prefeito



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de palestra e demais atividades afins durante a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d'Oeste

- 1.1. VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
- 1.2.
- 1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: o serviço será executado no dia 22/08/2018.
- 1.4. FORMA DE PAGAMENTO: após conclusão das atividades

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, LOA Nº 3230/2017 de 06/12/2017 na seguinte rubrica:

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Atividade: Desenvolvimento de Programas/Projetos de comunicação, campanhas educativas, ações de mobilização social

Elemento Despesa: 11.01.2.086.33.90.00.00.00

Complemento do Elemento 3.3.90.39.48.00.0.00 – Serviços de seleção e treinamento

Reduzido: 09

2.2 Os recursos financeiros serão provenientes de transferência de convênios

**3. DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/08/2018.

**4. EXECUTOR**

VIVER –DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ: 02.677.640/0001-66

Rua Doutor Antonio Selistre de Campos 212-D - Centro  
CHAPECÓ - SC



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**5. RAZÃO DA ESCOLHA**

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços Os recursos financeiros serão provenientes de transferência Constitucionais na rubrica orçamentária acima indicada.

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado, bem como encontra amparo legal uma vez que o mesmo está dentro do limite previsto no inciso II do artigo 24 da referida lei.

**7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

A presente Proposta objetiva a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências”.

É uma oportunidade para representantes da sociedade civil e do governo dialogarem sobre políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no município. A preparação desse encontro deve mobilizar a todos os órgãos que de uma forma ou outra trabalham na luta para que os direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados, nossa voz será ouvida por meio da realização das conferências livres, municipais, estaduais e distrital, em um grande debate sobre “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

Portanto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) espera, com a realização da XI CMDCA, mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral a crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento das violências e considerando a diversidade.



## Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

Diante do exposto a obrigatoriedade de realização da palestra magna, relatório final e eleição dos delegados para representação estadual, serão disponibilizados ao participante ampla discursão envolvendo os temas relacionados nos eixos:

1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças.

Também, a referida empresa encontra-se apta a contratar com o ente público, conforme certidões negativas apensadas.

Desta forma, a prestação do serviço tem por custo o montante de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a ser pago na conclusão dos serviços, os quais serão executados no dia 22/08/2018.

### **8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*"Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)*



**Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d'Oeste**

**9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, esta diretora apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 17 de agosto de 2018.

**IVONE ESQUINA**

Diretora de Programas Sociais